



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010**  
**PROCESSO Nº 23087.000310/2010-41**

## 1. PREÂMBULO

1.1 A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

## 2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Autoclaves, sem o fornecimento de peças, por um período de 12 (doze) meses, para suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

2.2 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

## 3. DO EDITAL

3.1 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2 **Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### 3.3 Impugnação do Edital:

3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pela Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 536 de 08 de maio de 2009;

**4.2** A Pregoeira poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 002053
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**6.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

**6.3** Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de treinamento em manutenção de autoclaves, no momento da aceitação da proposta;
- b) Registro da empresa junto ao CREA/MG;
- c) Registro do responsável técnico junto ao CREA/MG;
- d) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções de autoclaves devidamente registrado no CREA/MG;
- e) Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA/MG ou do domicílio do licitante, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa;
- f) Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

**6.4** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

**6.5** Não poderão participar desta licitação:

**6.5.1** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.5.2** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

**6.5.3** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**6.6** As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1 DATA: 01 / 03 / 2010**

**7.2 HORÁRIO: 09 h**

**7.3 LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**8.1** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**8.2** O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

**8.3** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.4 Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados)**, pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço no momento de sua prestação.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

**9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

**9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma, observando o disposto no item 8.3 deste Edital.

**9.2** Ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

**9.3** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

**9.4** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 11.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3** Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4** Será considerada aceitável a proposta que:
  - 11.4.1** Atenda a todos os termos deste Edital;

**11.4.2** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

**11.5** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5.1** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**11.6** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

**11.7** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

**11.8** **A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)**, os documentos a que se refere o item 6.3 deste Edital e enviar os Anexos II e III do Edital, preenchidos com seus respectivos dados: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de agilizar a confecção do Contrato;

**11.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**11.10** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

**12.2** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.

**12.3** O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

**12.4** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**12.5** **É obrigatório o preenchimento e envio da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III) após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de INABILITAÇÃO DA PROPOSTA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80.**

## **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.3** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1** Local e horário para prestação dos serviços: Campus I da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 horas, em dias úteis;
- 15.2** As revisões ou **manutenções preventivas**, eventos que serão programados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, serão realizadas 12 (doze) vezes, em todos os equipamentos, sendo que a primeira deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- 15.3** O número de chamadas para **manutenção corretiva** será quantas vezes necessário durante a vigência do contrato, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais do fabricante, restabelecendo o funcionamento do equipamento item deste projeto básico. Todas as solicitações serão feitas pelo Departamento de Serviços Gerais, através de OS – Ordem de Serviços.
- 15.4** A contratada obriga-se a comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico da UNIFAL-MG, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços.
- 15.5** Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 15.6** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.7** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto nas **Disposições Gerais e Especificações dos Serviços** presentes no **Projeto Básico do Anexo I** do Edital.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.1.** Advertência;

**16.1.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

**16.1.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**16.1.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

**17.2** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**18.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**18.3** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**18.4** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**18.5** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**18.6** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

**18.7** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 19.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.7** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 11 de fevereiro de 2010.

*Augusto Carlos Marchetti*  
Pregoeiro oficial da UNIFAL-MG

**ANEXO I - PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO 26/2010**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANT | PREÇO UNITARIO MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|---|------|-------|-----------------------------|-------------------------|
| 01   | Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Autoclaves, sem o fornecimento de peças (*exceto as guarnições de porta dos itens 17, 21 e 26, sendo três para cada item), por período de 12 (doze) meses. | Serv | 12    |                             |                         |

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVES LOTADOS NO CAMPUS I DA UNIFAL-MG.**

| Item | Nº de Patrimônio | Marca Modelo        |
|------|------------------|---------------------|
| 1    | 1171             | FABBE MOD. 107      |
| 2    | 1367             | FABBE MOD. 105      |
| 3    | 1620             | FABBE MOD. 103      |
| 4    | 4351             | FABBE MOD. 103      |
| 5    | 15880            | FABBE MOD. 103      |
| 6    | 24571            | OLIDEF CZ MOD.500   |
| 7    | 24572            | OLIDEF CZ MOD.500   |
| 8    | 26628            | FABBE MOD. 103      |
| 9    | 24401            | BAUMER MOD. B100    |
| 10   | 31721            | SERCON MOD HA 19    |
| 11   | 36674            | SERCON MOD HA 19    |
| 12   | 36024            | PHOENIX AV 50       |
| 13   | 37005            | UPRESS MOD 22       |
| 14   | 40689            | PHOENIX AV 50       |
| 15   | 40772            | SERCON MOD AHMC 5   |
| 16   | 40773            | SERCON MOD AHMC 5   |
| 17   | 43129            | BAUMER ADVANCE DL   |
| 18   | 44308            | PHOENIX MOD AB 25   |
| 19   | 45703            | PRISMATEC CS 30     |
| 20   | 45812            | BIFETE 21           |
| 21   | 45905            | SERCON 510 L        |
| 22   | 46907            | BIO ENG             |
| 23   | 46908            | BIO ENG             |
| 24   | 47957            | STERMAX             |
| 25   | 49984            | PRISMATEC           |
| 26   | 50569            | PHOENIX LUFERCO     |
| 27   | 50604            | SERCON 18 LITROS    |
| 28   | 53760            | PHOENIX 25 LITROS   |
| 29   | 50605            | SERCON 12 LITROS    |
| 30   | 54164            | PRISMATEC 75 LITROS |
| 31   | 45703            | PRISMATEC CS30      |
| 32   | 54803            | PRISMATEC 75 LITROS |
| 33   | 54804            | PRISMATEC 75 LITROS |
| 34   | 50674            | PRISMATEC 75 LITROS |
| 35   | 60351            | PTRM VERTICAL       |

## Disposições Gerais:

**1.1** O serviço contratado de manutenção preventiva e corretiva de AUTOCLAVES compreende a identificação de defeitos que ocorram nos equipamentos e execução de reparos rigorosamente, de acordo com as normas do fabricante e as estabelecidas neste projeto básico;

**1.2** Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados, neste projeto, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

**1.3** A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos objeto deste projeto, deverá ser executados, por equipe técnica da contratada, não podendo alegar desconhecimento técnico do equipamento;

**1.4** Apresentar documento de comprovação de treinamento de manutenção nos equipamentos objeto deste projeto básico;

**1.4.1** A CONTRATADA apresentar registro junto ao CREA/MG;

**1.4.2** Apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA/MG;

**1.4.3** Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos objeto deste projeto básico;

**1.4.4** Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA/MG ou do domicílio do licitante, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa;

**1.4.5** Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

**1.5** O número de chamadas para **manutenção corretiva** será quantas vezes necessárias durante a vigência do contrato, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais do fabricante, restabelecendo o funcionamento do equipamento item deste projeto básico. Todas as solicitações serão feitas pelo Departamento de Serviços Gerais, através de OS – Ordem de Serviços.

**1.6** As revisões ou **manutenções preventivas**, eventos que serão programados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, serão realizadas 12 (doze) vezes, em todos os equipamentos, sendo que a primeira deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias;

**1.7** A CONTRATADA também se obriga a atender, sem ônus para a UNIFAL-MG, a prestação de serviços de manutenção corretiva, solicitada pelo Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, quantas vezes forem necessária;

**1.8** Para os serviços contratados, caberá à contratada fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado;

**1.9** Os serviços mal executados, terão que ser corrigidos, e as despesas correrão por conta e risco da contratada, no todo ou em parte;

**1.10** As chamadas de emergência serão efetuadas exclusivamente pelo o Centro de Manutenção de Equipamentos Científico - CME que estará responsável pela fiscalização dos serviços executados. À fiscalização se reserva o direito de propor suspensão do contrato caso algum item do presente projeto seja descumprido;

**1.11** Qualquer alteração só será permitida se autorizada, por escrito, pelo Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, órgão fiscalizador;

**1.12** A contratada é obrigada a facilitar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, a fiscalização dos materiais utilizados, assim como a qualidade dos serviços realizados, permitindo o acesso a todas as dependências onde se encontram materiais destinados aos serviços de reparo;

**1.13** É assegurado ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada, sem que estes tenham direitos a qualquer indenização no caso de não ter atendido no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da notificação, qualquer reclamação sobre defeito essencial e serviço executado ou material posto no local dos serviços;

**1.14** Em caso de dúvidas na interpretação das especificações deverá ser consultado o Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME;

**1.15** Acidentes decorrentes de fatores de qualquer natureza, uso indevido anormal ou inábil dos equipamentos eximirá a UNIFAL-MG das responsabilidades assumidas, desde que comprovado o fato através de relatório técnico apresentado pela empresa contratado, devidamente fundamentado;

**1.16** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, aconselhável a substituição de alguns materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá ser feitas mediante expressa autorização por escrito do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, para cada caso em particular;

**1.17** Caberá ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME penalizar a contratada pela má execução dos serviços que comprometam a segurança, funcionalidade e estabilidade do equipamento;

**1.18** A contratada ficará responsável pela integridade física e moral de seus servidores, assim como se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;

**1.19** A contratada arcará com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados;

**1.20** Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, deste projeto básico e do contrato;

## **2. Especificação dos serviços**

**2.1.** O presente projeto básico visa à contratação de firma especializada na manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, quando serão observados e reparados todos os itens que assegurem o funcionamento normal dos equipamentos e corrija distorções que possam diminuir a vida útil dos componentes e riscos aos usuários;

**2.2.** A contratada obriga-se a comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico da UNIFAL-MG, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços. Z'

**2.3.** Materiais consumíveis, peças e componentes e acessórios que necessitem de substituição cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e/ou danos indiretos, como influências de natureza química, elétrica ou atmosférica, roubos, incêndios, inundações, sabotagens e outros casos fortuitos e que deverão ser fornecidas pela contratante.

**2.4.** As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características

funcionais do equipamento; fornecidas pela CONTRATANTE, conforme e lista com especificação fornecida pela CONTRATADA, exceto o constante no item 2.8 deste projeto básico.

**2.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

**2.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico – CME/UNIFAL-MG, por escrito e com detalhamento de todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos para que sejam registrados os eventos em Ordens de Serviços.

**2.7.** A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência do contrato anual 9 guarnições de porta para os itens 17, 21 e 26, sendo 3 guarnições para cada item.

**2.8.** A CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICAÇÃO anual conforme as normas da ABNT, logo após a primeira manutenção preventiva, seguida da manutenção corretiva se necessário, a partir do início do contrato.

**2.9.** É obrigação da CONTRATADA apresentar no início do contrato, cronograma contendo, data e horário da manutenção preventiva mensal.

**2.10.** Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar resposta técnica satisfatória, após a manutenção o equipamento deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior;

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2010**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM  
A IN Nº02 DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 / 2010  
PROCESSO Nº 23087.0000310/2010-41**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído da  
\_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado  
Licitante, para fins do disposto no item 12.5 do Edital de Pregão Eletrônico 26/2010, declara, sob as  
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 26/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 26/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 26/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 25/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 26/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 26/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 26/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 26/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal do licitante)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº: 23087.000310/2010-41**

**Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais**

**Responsável: José Antônio Ramos**

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O departamento requisitante necessita da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Autoclaves, sem o fornecimento de peças, por período de 12 (doze) meses;

Justifica-se esta contratação para manter em funcionamento os equipamentos evitando a interrupção dos serviços prestados pela UNIFAL-MG.

### **2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Autoclaves, por um período de 12 (doze) meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em orçamento realizado por empresa especializada com o valor total **anual de R\$ 101.076,00 (cento e um mil e setenta e seis reais)**.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local e horário: Campus I da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro – Alfenas/MG – Cep: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis respeitando todas as condições exigidas pelo Edital.

### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- a. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
- b. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- c. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos:
  - Comprovação de treinamento em manutenção de autoclaves, no momento da aceitação da proposta;
  - Registro da empresa junto ao CREA/MG;
  - Registro do responsável técnico junto ao CREA/MG;
  - Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções de autoclaves devidamente registrado no CREA/MG.
  - Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA/MG ou do domicílio do licitante, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa;
  - Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

### **6. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

*José Antônio Ramos*  
Chefe do DSG